



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 14/2025 - GR (11.10)

Nº do Protocolo: 23855.000279/2025-32

Parnaíba-PI, 17 de janeiro de 2025.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 23855.000245/2025-77, resolve:

Art. 1º Designar a Pró-Reitoria de Planejamento como Unidade de Setorial de Integridade (USI), no âmbito da UFDPAr.

Art. 2º São objetivos da Unidade de Setorial de Integridade (USI):

- I. coordenar a elaboração e revisão do Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II. coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o monitoramento contínuo;
- III. atuar na orientação e treinamento dos servidores da UFDPAr com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e
- IV. promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais unidades da UFDPAr.

Art. 3º São competências da Unidade de Setorial de Integridade (USI):

- I. submeter à aprovação do Conselho Universitário a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II. levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III. promover o levantamento de riscos à integridade em alinhamento à Gestão de Riscos da UFDPAr;
- IV. coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade em articulação com a Assessoria de Comunicação da UFDPAr;
- V. identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela Instituição, propondo medidas para mitigação;
- VI. monitorar o Programa de Integridade da UFDPAr e propor ações para o seu aperfeiçoamento; e
- VII. propor estratégias para expansão do Programa junto a fornecedores e terceiros que se relacionam com a UFDPAr.

Art. 4º Caberá à Reitoria prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Setorial de Integridade.

Art. 5º Recomendar aos agentes públicos e aos gestores das unidades organizacionais da UFDPAr que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Setorial de Integridade (USI).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da Portaria nº 54, de 29 de maio de 2020.

*(Assinado digitalmente em 17/01/2025 17:47)*  
VICENTE DE PAULA CENSI BORGES  
*REITOR(A)*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2025**  
, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/01/2025** e o código de verificação: **170c02d904**